

Respeito,
proteção e
dignidade
são direitos de toda
mulher.

Espírito Santo, Brasil
Edição nº 2950
20 de Agosto

IMAGEM DIVULGAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

  VITORIAONLINE

TRANSPARÊNCIA

INFORMAÇÃO

GESTÃO MUNICIPAL

Vitória implanta 41 novos botões de acionamento rápido para reforçar segurança em serviços de saúde

Publicada em 18/08/2026, às 13h15 | Atualizada em 18/08/2026, às 13h16
Por Jucilene Borges (jmborges@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes e com a colaboração de Giovana Rebuli e Glacieri Carraretto



A Prefeitura de Vitória está ampliando as ferramentas de proteção e resposta rápida disponíveis no município com a instalação de 41 novos botões de acionamento de segurança em serviços de saúde da capital. O equipamento, chamado "Botão Alerta Saúde" foi implantado em 41 equipamentos de saúde e é fruto de uma parceria entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Segurança Urbana.

A tecnologia seguirá o modelo de equipamentos já operacionalizados pela Guarda Civil Municipal de Vitória, como o Botão Escolar e o Botão Maria da Penha. A proposta é oferecer às equipes dos serviços de saúde mais um recurso para situações que demandem uma resposta rápida e coordenada dos serviços públicos.

"A tecnologia precisa estar cada vez mais a serviço do cuidado. Na saúde, isso significa utilizar as ferramentas disponíveis para dar mais agilidade às respostas, mais segurança aos profissionais e mais tranquilidade para quem procura os nossos serviços. O Botão Alerta Saúde é um exemplo concreto de como a inovação pode ser incorporada à rotina da rede para proteger quem cuida e quem é cuidado. Estamos conectando

tecnologia, prevenção e atuação integrada para fortalecer a nossa rede e tornar os serviços de saúde cada vez mais seguros, acolhedores e preparados para responder às necessidades da população", disse a secretária de Saúde de Vitória, Magda Lamborghini.

Cada serviço de saúde contará com um profissional responsável pelo dispositivo, que já recebeu treinamento da Guarda de Vitória. Os dispositivos estão distribuídos desta forma: 29 Unidades Básicas de Saúde; quatro Centros de Atenção Psicossocial (Caps); Centro de Referência em ISTs/Aids; Centro de Vigilância em Saúde Ambiental (CVSA); Casa Rosa; Centro Municipal de Especialidades (CME); Centro de Referência em Atendimento ao Idoso (CRAI), Prontos Atendimentos da Praia do Suá e São Pedro e na Escola Técnica do SUS.

Para o secretário municipal de Segurança Urbana, Amarílio Boni, a ampliação do sistema demonstra como as ferramentas desenvolvidas pela Prefeitura podem ser adaptadas para diferentes necessidades da população.

"O Botão Alerta Saúde amplia uma estrutura que já funciona em Vitória e que tem como principal característica a capacidade de gerar uma resposta rápida. Temos uma Guarda preparada, capacitada e integrada a uma central de monitoramento que permite transformar um simples acionamento em uma resposta efetiva no território", destacou.

Funcionamento

O acionamento do botão será integrado à estrutura de monitoramento da Guarda de Vitória. Em uma eventual situação de emergência, o dispositivo permitirá o envio de um alerta à Central de Monitoramento, que poderá identificar a unidade onde ocorreu o acionamento e mobilizar uma equipe para o atendimento.

O acionamento não se encerra com a chegada das viaturas: após o controle da situação, o servidor responsável por ter acionado o botão e os envolvidos na situação serão encaminhados para a delegacia, seguindo os trâmites legais.

O objetivo é proporcionar mais tranquilidade a profissionais, pacientes e acompanhantes, além de oferecer às equipes um mecanismo adicional de suporte para situações excepcionais.

Prevenção

A implantação dos novos equipamentos representa mais um avanço na estratégia de integração entre tecnologia, monitoramento e atuação em campo. A Guarda de Vitória já utiliza sistemas de acionamento rápido em diferentes frentes, como o Botão Escolar, presente em unidades da rede municipal de ensino, e o Botão Maria da Penha, voltado à proteção de mulheres com medidas protetivas.

"Com o novo equipamento, a mesma lógica de prevenção e resposta será levada às unidades de saúde. Em vez de depender exclusivamente de uma ligação para o 190 em uma situação de emergência, os profissionais terão um mecanismo de acionamento direto, permitindo que a informação chegue rapidamente à estrutura responsável pelo atendimento", detalha o secretário Amarílio Boni.

A Central Integrada de Operações e Monitoramento (CIOM) da Guarda de Vitória reúne tecnologia, entre elas 1158 câmeras, e equipes especializadas para acompanhar os acionamentos e direcionar o atendimento. A resposta é realizada por agentes capacitados para atuar em diferentes tipos de ocorrências, garantindo que cada situação seja avaliada e encaminhada de acordo com sua necessidade.

Campanha alerta que abandono de animais começa antes da rua

Publicada em 18/08/2026, às 13h50
Por Michelle Moretti (msmoretti@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Adotar um animal é um gesto de afeto, mas também uma responsabilidade que dura anos. Em alusão à data de conscientização contra o abandono de animais, celebrada no último sábado (15), a Prefeitura de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semmam), lança uma campanha educativa para reforçar a importância da guarda responsável de animais domésticos.

Com o tema "O abandono começa muito antes da rua", a ação será realizada nas redes sociais e convida a população a refletir sobre o compromisso assumido ao acolher um cão ou gato. A proposta é mostrar que prevenir o abandono começa antes mesmo da adoção, quando a pessoa avalia se tem tempo, recursos, estrutura e disposição para cuidar do animal ao longo de toda a vida.

Mais do que alertar para o abandono físico, a campanha chama atenção para outras formas de negligência que também comprometem o bem-estar animal, como falta de alimentação adequada, ausência de água limpa, falta de abrigo, ausência de cuidados veterinários, pouca socialização, falta de atenção, ausência de enriquecimento ambiental e desinformação sobre as necessidades de cada espécie.

Guarda responsável começa antes da adoção

A campanha reforça que a guarda responsável envolve planejamento, consciência e compromisso diário. Antes de adotar, é preciso compreender que animais precisam de cuidados permanentes, acompanhamento veterinário, espaço adequado, segurança, alimentação, afeto e proteção.

Segundo Ana Ramos, médica veterinária da Gerência de Educação Ambiental da Semmam, o abandono é um problema que pode ser prevenido por meio da informação e da sensibilização da sociedade: "Quando uma pessoa decide adotar um animal, assume um compromisso que pode durar mais de uma década. A guarda responsável começa antes da adoção, quando refletimos se temos tempo, recursos e condições de oferecer uma vida digna ao animal. Nosso objetivo é estimular escolhas conscientes e fortalecer o vínculo entre tutores e seus animais", destaca.

A reflexão proposta pela campanha busca ampliar o olhar sobre o tema. Muitas vezes, o abandono não acontece de forma repentina. Ele pode começar quando o tutor não se prepara para as responsabilidades da adoção, não compreende as necessidades do animal ou deixa de oferecer os cuidados básicos para uma vida saudável e segura.

Educação ambiental e proteção animal

A ação integra o Programa de Educação Ambiental para a Guarda Responsável de Animais Domésticos, desenvolvido pela Gerência de Educação Ambiental da Semmam desde 2017. O programa realiza atividades educativas em escolas, comunidades e espaços de educação formal e não formal, incentivando atitudes responsáveis em relação aos animais domésticos.

A proposta é contribuir para a construção de uma convivência mais ética entre pessoas, animais e cidade. Por meio de ações educativas, o Município busca sensibilizar crianças, jovens, famílias e comunidades sobre temas como adoção consciente, prevenção ao abandono, cuidados básicos, respeito aos animais e responsabilidade coletiva.

Além de provocar sofrimento aos cães e gatos, o abandono também gera impactos para a cidade. Animais abandonados ficam mais expostos à fome, sede, doenças, atropelamentos, maus-tratos e reprodução descontrolada. A situação também pode favorecer acidentes, conflitos urbanos e demandas de saúde pública.

Responsabilidade compartilhada

A Prefeitura de Vitória reforça que a prevenção ao abandono é uma responsabilidade compartilhada entre poder público e sociedade. Enquanto o Município desenvolve políticas públicas, ações educativas e serviços voltados ao bem-estar animal, a população tem papel fundamental na adoção consciente, na denúncia de maus-tratos e na construção de uma cultura de cuidado.

Neste mês de agosto, a campanha convida cada cidadão a refletir sobre uma mensagem simples e necessária: adotar é um gesto de amor, mas cuidar é uma escolha que precisa ser renovada todos os dias.



Foto Divulgação



Prefeitura de Vitória publica primeira Orientação Técnica do CPDP e reforça proteção de dados

Publicada em 18/08/2026, às 17h40 | Atualizada em 18/08/2026, às 17h43
Por Julia de Almeida (jalima@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



A Prefeitura de Vitória deu mais um passo no processo de adequação à legislação de proteção de dados com a publicação da primeira Orientação Técnica do Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP). A publicação ocorreu na última sexta-feira (14), data em que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) completou oito anos.

A Orientação Técnica nº 001/2026 foi elaborada para orientar os órgãos e entidades municipais sobre a divulgação de documentos em ambientes públicos da internet, especialmente no Portal da Transparência. O objetivo é garantir mais segurança no tratamento das informações e fortalecer a cultura de proteção de dados na administração pública municipal.

Segundo o coordenador do CPDP, Danilo Oliveira, a orientação busca transformar as diretrizes da LGPD em procedimentos mais claros para o cotidiano dos servidores. "A importância é transformar a LGPD em uma orientação prática para o dia a dia. Muitas vezes,

o servidor sabe que precisa proteger os dados pessoais, mas fica em dúvida sobre como fazer isso na prática. Essa primeira orientação trata justamente de uma situação muito comum: documentos que precisam ser publicados na internet e que contêm dados pessoais", explica.

O documento estabelece procedimentos para a ocultação de dados pessoais em documentos destinados à publicidade, buscando conciliar dois princípios fundamentais da gestão pública: a transparência das ações governamentais e a proteção dos direitos dos cidadãos.

A orientação não propõe a retirada indiscriminada de informações dos documentos públicos. A proposta é avaliar quais dados são necessários para garantir a compreensão dos atos administrativos e o controle social, protegendo aqueles que forem excessivos ou desnecessários para essa finalidade.

"A ideia não é simplesmente ocultar informações porque existe a LGPD. A transparência continua sendo fundamental no setor público. A orientação busca justamente avaliar o que precisa estar público para permitir a compreensão do ato e o controle social, protegendo apenas os dados pessoais que forem excessivos ou desnecessários para aquela finalidade", destaca o coordenador.

Além de orientar sobre a publicação de documentos, o material reforça que a proteção de dados deve ser uma responsabilidade compartilhada dentro da administração municipal. "A proteção de dados não é responsabilidade apenas de quem publica o documento. Ela começa muito antes, desde a sua elaboração", ressalta.

A publicação é resultado do trabalho desenvolvido pelo CPDP, colegiado responsável por apoiar a implementação da política de proteção de dados no âmbito da Prefeitura de Vitória. A iniciativa também contribui para a padronização de procedimentos e para o fortalecimento das práticas de governança e segurança da informação no Município.

A orientação foi aprovada por meio da Portaria Conjunta nº 007/2026 e passa a ser referência para as unidades municipais nos casos em que houver necessidade de publicar documentos em ambientes de acesso público.

Com a nova orientação, a Prefeitura de Vitória reforça o compromisso com a transparência responsável, a modernização da administração pública e a proteção dos dados pessoais tratados pelo Município.

A íntegra da Orientação Técnica nº 001/2026 está disponível no Portal de Documentação Oficial da Prefeitura de Vitória: <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docoficial/?atalho=orientacoes-tecnicas>.



PODER EXECUTIVO**Editais**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO**

335ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMASV

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – COMASV, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 10.300/2025, convoca os membros do Conselho a participarem da Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

P A U T A:

1. Aprovação da pauta da 335ª Reunião Ordinária do COMASV;
2. Apreciação e aprovação dos relatórios trimestrais de execução físico-financeira do FMAS de julho a dezembro de 2025 e de janeiro a junho de 2026;
3. Julgamento de processos de inscrição e planos de trabalho para repasse de recursos;
4. Relato das Comissões e Grupos de Trabalho;
5. Acompanhamento dos encaminhamentos anteriores;
6. Informes da Secretaria Executiva do COMASV, da Semas e dos Conselheiros.

DATA: 20 de agosto de 2026.

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Desembargador Santos Neves, 771, Praia do Canto – Vitória/ES.

Vitória, 17 de agosto de 2026
Graziella Almeida Lorentz
Presidente do COMASV

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória torna pública a procura de 01 (um) imóvel para locação, situado no município de Vitória, visando à instalação da nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), considerando a necessidade de adequação da estrutura física para o funcionamento das unidades administrativas, técnicas e gerenciais da Secretaria.

DO IMÓVEL

O imóvel deverá estar em consonância com a ABNT NBR 9050/2015, apresentando a estrutura física de área construída mínima de 1.300m², com 01 (uma) sala de 40m², 03 (três) salas de 20m², 01 (uma) sala de 50m², 08 (oito) salas de 100m², 02 (duas) salas de reuniões de 20m², 01 (um) refeitório/copa de 30m², 01 (um) almoxarifado de 10m², 01 (um) arquivo de 10m², banheiros femininos, masculinos, banheiro acessível (PCD), 03 (três) salas destinadas aos motoristas, auxiliares de serviços gerais e vigilantes, estacionamento para 12 (doze) vagas, bem como deverá possuir boas condições estruturais (pintura, telhado, portas, janelas, piso), instalações hidráulicas e elétricas em perfeito funcionamento.

DA PROPOSTA

Os interessados deverão apresentar a proposta de locação e a documentação do locador (habilitação jurídica e regularidade fiscal) e do imóvel (regularidade fiscal, projeto arquitetônico, certidão negativa de ônus para imóveis registrados no Cartório de Registro Geral de Imóveis), no Protocolo Virtual da Prefeitura Municipal de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br), conforme orientações a seguir:

1. Acessar o site da PMV <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/> e efetuar o login;
2. Clicar em “Novo processo”;
3. Escolher o assunto “INFORMAÇÃO GERAL -> GERAL” (PMV);
4. Escolher o órgão “SEMAS/GAB”;
5. Preencher no resumo do assunto “Proposta de locação de imóvel – Processo 6616447/2026”;
6. Preencher os demais campos solicitados.

O prazo para apresentação das propostas será de 10 (dez) dias contados a partir do dia útil subsequente a data de publicação deste comunicado.

CONDIÇÕES GERAIS

O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, prorrogáveis de acordo com a legislação vigente.

As Taxas de Resíduos Sólidos, IPTU e demais taxas ou impostos que vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade do locador.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 3382-6138 e 98141-0228.

As informações acima obedecem ao disposto no Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Vitória e a Lei Federal 14.133/2021.

Carla Mognato Scardua Schalders

Secretária Municipal de Assistência Social

*** Republicada por haver sido redigida com incorreções.**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA – CONCAV
ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2026 – FIA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, por meio da Comissão de Seleção, instituída pela Resolução CONCAV nº 010/2026, e no exercício de suas competências legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, pela Lei Municipal nº 3.751/1991, pela Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015), pelo Decreto Municipal nº 17.340/2018 (alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022), e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FIA, **TORNA PÚBLICA** a presente **ERRATA**, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica retificado o item 7.3.4 – Critérios de Julgamento, do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FIA, especificamente quanto à Metodologia de Pontuação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
a. Informações sobre as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os seus indicadores; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global da proposta.	– Atende plenamente (3,0 pontos) – Atende parcialmente (2,0 pontos) – Atende minimamente (1,0 ponto) – Não atende (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 33, §2º, incisos II, III, IV, Decreto Municipal nº 17.340, de 2018.	3,0
b. Consonância da proposta com as linhas de ação estabelecidas no item 2.2 deste Edital.	– Atende plenamente (2,0 pontos) – Atende parcialmente (1,3 ponto) – Atende minimamente (0,6 ponto) – Não atende (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 35 do Decreto Municipal nº 17.340, de 2018.	2,0
c. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e o projeto proposto.	– Atende plenamente (2,0 pontos) – Atende parcialmente (1,3 ponto) – Atende minimamente (0,6 ponto) – Não atende (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 33, §2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 17.340, de 2018.	2,0
d. Consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Municipais.	– Atende plenamente (2,0 pontos) – Atende parcialmente (1,3 ponto) – Atende minimamente (0,6 ponto) – Não atende (0,0).	2,0
e. Parcerias Institucionais e articulação com as redes e recursos da Comunidade.	– Atende plenamente (1,0 ponto) – Atende parcialmente (0,5 ponto) – Atende minimamente (0,3 ponto) – Não atende (0,0).	1,0

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FIA.

Vitória, 18 de agosto de 2026

Jévita do Nascimento Coutinho da Silva
Presidente do CONCAV

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA – CONCAV**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, por meio da Comissão de Seleção, instituída pela Resolução CONCAV nº 010/2026, e no exercício de suas competências legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, pela Lei Municipal nº 3.751/1991, pela Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015), pelo Decreto Municipal nº 17.340/2018 (alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022), e com base no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – FIA, que visa à seleção de projetos destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, a serem financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Vitória (FIA), mediante a celebração de Termo de Fomento,

TORNA PÚBLICA

Art. 1º. Tornar pública a relação de projetos recebidos das Organizações da Sociedade Civil proponentes, conforme quadro a seguir, a fim de cumprirem as formalidades de acordo com o artigo 34 do Decreto 17.340/2018.

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Projeto
Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistência – Adra	16.524.054/0007-81	Territórios de Afetos
Associação Alef Bet	24.784.298/0001-36	Projeto Bem Querer – Música e Inglês, Vozes que Transformam
Associação Alef Bet	24.784.298/0001-36	Olhares do Território
Associação Beneficente Bem Amar – Abba	24.854.742/0001-42	Vozes da Infância
Associação Beneficente Bem Amar – Abba	24.854.742/0001-42	Brintec – Brincando com Tecnologia
Associação de Ensino Social Profissionalizante – Espro	51.549.301/0010-09	Formação para o Mundo do Trabalho
Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo – Vitória Down	03.319.660/0001-28	Além dos Muros: A inclusão acontece, onde a vida acontece
Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo – AMAES	04.889.666/0001-01	Conecta Vozes – Laboratório de Comunicação Digital, Podcast e Protagonismo Juvenil
Fundação Beneficente Praia do Canto – FBPC	36.422.970/0001-22	Travessia
Fundação Beneficente Praia do Canto – FBPC	36.422.970/0001-22	Territórios que Protegem
Instituto de Cultura e Responsabilidade Cultural – Icores	11.235.616/0001-68	#RespeitaAÍ - Juntos pela paz, contra o bullying!
Instituto Gênesis - IG	05.283.515/0001-60	Agente Jovem
Instituto Gênesis - IG	05.283.515/0001-60	Brincarte
Instituto João XXIII	03.248.781/0001-81	Projeto Criativos
Instituto Oportunidade Brasil – IOB	40.242.693/0001-43	Oportunidade Tech
Obra Social Nossa Senhora das Graças – OSNSG	27.055.896/0001-62	Vozes do Território: Musicalidade, Cultura e Protagonismo de crianças e Adolescentes
Rede Amor e Compaixão	14.186.337/0001-40	Projeto Sou do Bem – Respeito que começa na infância
Serviço de Engajamento Comunitário – Secri	31.795.321/0001-53	Inglês para o Futuro

Vitória, 18 de agosto de 2026
Jévyta do Nascimento Coutinho da Silva
Presidente do CONCAV

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 006/2026

A Prefeita Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do art. 113 da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** para exercerem os cargos abaixo relacionados, do Quadro Estatutário, na forma do art. 11, inciso I, da Lei nº 2994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), os candidatos habilitados no Concurso Público realizado pelo **Edital nº 001/2024**, conforme abaixo identificados:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – 44 HORAS

Processo nº 6467868/2026

- 38º Barbara Bicalho Coutinho
- 39º Ingrid Goncalves Peterle (Negro ou Indígena)
- 40º Josyellen Martins Souza
- 41º Sabrina Dornelas Azevedo
- 42º Analice De Abreu Mouraes (Negro ou Indígena)
- 43º Isis Flora Santos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – 44 HORAS

Processo nº 6467868/2026

- 20º Rayza Araujo Dos Santos
- 21º Patricia Julio Alves
- 22º Roseli Silva Santos (Negro ou Indígena)
- 23º Alaercio Francisco Emidio Junior
- 24º Sulayne Silva Castelan

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – 44 HORAS

Processo nº 6467868/2026

- 7º Marianna Pedrini Bernabe
- 8º Camila Filgueira Eugenia Da Silva
- 9º Ycaro Goncalves Borges (Negro ou Indígena)
- 10º Chiara Da Silva Queiroz
- 11º Thayna Simoes De Moraes Oliveira
- 12º Maria Luiza Teixeira Ramos Galacha (Negro ou Indígena)
- 13º Amanda Ardisson Bento
- 14º Gabriela Simao Padilha Trefzger
- 15º Joelma Dos Santos Marques (Negro ou Indígena)
- 16º Renan Cassio Braggio Bodart
- 17º Maria Carolina Martins Afonso
- 18º Moises Santos Prates

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO ESPECIAL: BILÍNGUE – 44 HORAS

Processo nº 6467868/2026

- 4º Vivian Vianna De Moraes Cunha
- 5º Claudia Vieira

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO ESPECIAL: DEFICIÊNCIA VISUAL – 44 HORAS

Processo nº 6467868/2026

- 2º Rosane Corradi Tristao

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – LÍNGUA INGLESA – 44 HORAS

Processo nº 6467868/2026

- 4º Marlon Coutinho Da Silva
- 5º Maira Pires Cabral Piccin
- 6º Lidiele Batista Nogueira (Negro ou Indígena)
- 7º Renzo Passamani Da Rocha
- 8º Andre Rezende Broseghini
- 9º Magna Helia Pereira De Oliveira (Negro ou Indígena)
- 10º Helena Batista Nunes
- 11º Luciana De Jesus Lessa Censi
- 12º Luiza Chagas Santos Silva (Negro ou Indígena)
- 13º Catarina Paulino De Lanes
- 14º Guilherme De Barros Marcelino
- 15º Eduarda Loyola De Souza (Negro ou Indígena)
- 16º Saullo Peixoto De Oliveira

E **CONVOCA** os profissionais acima nomeados a **comparecerem no Atendimento RH da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (SEGES/GRSR)**, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES, no dia **25/08/2026 ou 26/08/2026, no horário de 09 às 17 horas**, para o encaminhamento do laudo médico admissional, a ser realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vitória – PMV (SEGES/GSAS/CMT), conforme previsto no item 17.6 do Edital nº 001/2024.

Na oportunidade, informa aos candidatos convocados e nomeados a necessidade de entregarem, na data supracitada, cópia autenticada dos documentos exigidos como requisito (Anexo II do referido Edital) para investidura aos cargos pleiteados.

Os candidatos nomeados deverão realizar o agendamento no endereço eletrônico: **<https://agendamento.vitoria.es.gov.br/>**; selecionar a categoria "Atendimento RH", selecionar o serviço "Encaminhamento/Posse Efetivo" e agendar na data acima e horário para atendimento.

Vitória, 18 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal
José Eduardo Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 005/2026
COMUNICADO

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** reposicionar o candidato **VINICIUS DOS SANTOS CORREA** para o último lugar da listagem de classificação geral, conforme solicitação formalizada pelo próprio candidato, por meio do Processo Administrativo nº 6809128/2026.

O referido candidato foi aprovado em décimo sexto lugar no Concurso Público, listagem ampla concorrência, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV – PEB IV – FUNÇÃO PEDAGÓGICA – 44 HORAS**, nos termos do Edital PMV nº 001/2024.

Vitória, 18 de agosto de 2026
José Eduardo Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento



Portarias

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PORTARIA Nº 013

O Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 18 de agosto de 2026

Marcello Pinto Rodrigues

Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
Empenho/Ano	CNPJ/CPF Credor	Valor a cancelar
19/2025	27.595.780/0001-16	R\$ 0,20
46/2024	32.489.098/0001-89	R\$ 445.330,20
49/2024	32.489.098/0001-89	R\$ 441.455,00
TOTAL		R\$ 886.785,40

Vitória, 18 de agosto de 2026

Marcello Pinto Rodrigues

Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 366

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Karolyna Rios Campos Reis para exercer o cargo comissionado de Gerente Administrativo, Orçamentário e Financeiro, PC-T, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, em substituição ao seu titular Marcia Avila Lobo, no período de 07.12.2026 a 08.01.2027, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7169895/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 20 de agosto de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 367

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Fred Ferreira Lozer para exercer a função gratificada de Gerente de Logística, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Rafael Dutra Pansini, no período de 09.09.2026 a 27.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6973306/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 20 de agosto de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 368

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Flavia Maria de Lima Barbosa para exercer a função gratificada de Gerente de Vigilância Sanitária, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Viviani de Freitas Barreto Almeida, no período de 09.09.2026 a 26.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6247201/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 20 de agosto de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 369

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Dalila Neves Nogueira para exercer a função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde Raul Oliveira Neves – Jardim Camburi, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Vivian Kecy Vieira Maia, no período de 22.09.2026 a 21.10.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6206305/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 20 de agosto de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 370

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Dalila Neves Nogueira para exercer a função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde Raul Oliveira Neves – Jardim Camburi, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Vivian Kecy Vieira Maia, no período de 22.10.2026 a 20.11.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 6206305/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 20 de agosto de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

ERRATA DA PORTARIA Nº 364, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 19.08.2026, EDIÇÃO 2949, PÁGINA 20. ONDE SE LÊ: ,...,19.08.2026,..., LEIA-SE: ,...,20.08.2026,...,

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 371

O Secretário de Governo, no uso das atribuições que lhe são delegadas através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Denise Pinheiro Quadros para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "Izaura Marques da Silva", FG-T, na Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Ruslana Santos Lima Berger, no período de 17.08.2026 a 05.09.2026, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 7067941/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 20 de agosto de 2026

Luciano Forrechi

Secretário de Governo em exercício

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 011

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 117, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória.

R E S O L V E:

Art.1º. Instituir o calendário do Bolsa Atleta 2026:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	2ª quinzena de Agosto
Prazo de inscrições	26/08 a 11/09
Publicação do Resultado Parcial	1ª quinzena de Outubro
Interposição de Recursos	16 a 20/10
Publicação do Resultado Final	Até 30/10/2026

Art. 2º. As datas fixadas pelo caput poderão sofrer alterações.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria Nº 004/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de agosto de 2026
Rodrigo Wernersbach Ronchi
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 035

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para os Conselhos de Escola vinculados às Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vitória.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III e o §2º do art. 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de consumo não fornecidos centralizadamente pela Secretaria de Educação e a necessidade de realizar adequações físicas dos prédios das Unidades de Ensino que integram a Rede Municipal de Vitória;

Considerando a necessidade de subsidiar despesas necessárias ao funcionamento das Unidades de Ensino que integram a Rede Municipal de Vitória;

Considerando a necessidade de aquisição de materiais permanentes necessários ao funcionamento das Unidades de Ensino;

Considerando a necessidade de aquisição, pelos Conselhos de Escola, de gêneros alimentícios imprescindíveis ao cumprimento dos cardápios;

Considerando o que dispõe a Lei nº 6.794/2006, quanto à autonomia da gestão dos recursos financeiros transferidos aos Conselhos de Escola, o planejamento adequado dos recursos, a correta execução e a prestação de contas, em benefício da comunidade escolar;

R E S O L V E:

Art. 1º. Repassar aos Conselhos de Escola das Unidades de Ensino que integram a Rede Municipal de Vitória, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI, Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF, as Unidades de Ensino em Tempo Integral, Unidades de Ensino em Tempo Parcial e Integral, recursos financeiros para subsidiar despesas, a título de Subvenção Social (custeio), de julho a setembro de 2026 e auxílio (capital).

Art. 2º. Os recursos financeiros transferidos deverão ser somados aos saldos existentes em contas-correntes dos Conselhos de Escola e constam especificados nos Anexos I e II desta Portaria. Totalizam R\$ 11.030.797,81 (onze milhões, trinta mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) de custeio e R\$ 517.399,66 (quinhentos e dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) de capital, dos quais deverão ser aplicados visando o funcionamento pleno das Unidades de Ensino;

I – O valor per capita referência para o repasse de recursos financeiros foi de **R\$ 18,00** (dezoito reais) mensais por criança/estudante, considerando o número de estudantes matriculados nas Unidades de Ensino;

II – Para as/os crianças/estudantes matriculadas/os em tempo integral, os Conselhos de Escola recebem a per capita duplicada.

Art. 3º. Os recursos financeiros repassados na rubrica de Custeio deverão ser empregados na manutenção da rede física das Unidades de Ensino, no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, com base nas ações previstas em seus Planos de Ação;

Art. 4º. Os recursos financeiros repassados para aquisição de gêneros alimentícios são necessários ao cumprimento dos cardápios elaborados pela Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar - CANE, conforme os parâmetros do FNDE/PNAE.

Art. 5º. Os recursos financeiros repassados aos Conselhos de Escola para fornecimento de alimentação escolar complementam os valores necessários às aquisições dos gêneros alimentícios indicados pela Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar - CANE, em listas de compras específicas, de itens que não são fornecidos pela Secretaria de Educação e para aquisição de pó de café e açúcar para servidores;

I – O valor per capita referência para o repasse de recursos financeiros foi de **R\$ 1,00** (um real) por criança/estudante matriculado/a em tempo parcial e de **R\$ 2,00** (dois reais) por criança/estudante matriculado/a em tempo integral, por dia letivo, correspondente ao período de 57 dias;

II – Para aquisição de pó de café e açúcar para servidores o valor repassado foi de **R\$ 0,60** (sessenta centavos) para Unidades de Ensino em tempo parcial e **R\$ 0,80** (oitenta centavos) para Unidades de Ensino em tempo integral per capita por dia de trabalho, correspondente ao período de 57 dias.

Art. 6º. As aquisições de materiais permanentes, bens de capital, não podem ultrapassar o limite de dispensa de licitação estabelecido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) em se tratando de bens da mesma natureza.

Art. 7º. A aplicabilidade dos recursos financeiros, de que trata esta portaria, não interfere, inviabiliza ou limita a utilização dos recursos existentes nas contas-correntes dos Conselhos de Escola, bem como não dispensa de nenhuma das obrigações previstas nas normas em vigor, e a observância dos princípios da economicidade, transparência, racionalidade, entre outros, previstos.

Art. 8º. Os Conselhos de Escola, para fins de execução dos recursos financeiros, deverão observar os procedimentos previstos na Lei nº 6.794/2006.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de agosto de 2026
Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

	Conselho de Escola da EMEF	CUSTEIO 3 meses	ASSESSORIA CONTÁBIL	BIBLIOTECA	CÓPIAS	DESFILÉ CÍVICO	LINK SD-1	CARTÓRIO	COMPLE-MENTAÇÃO	BOMBEIROS	PEQUENOS REPAROS	VIDEOOM-NITORA-MENTO	CAPITAL	ALIMENTA-ÇÃO	ALIMENTA-ÇÃO EMEF OMB	ALIMENTA-ÇÃO PRÉ-IFES	PÓ DE CA-FÉ/AÇÚCAR
1	Adão Benezath	R\$ 23.112,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 6.278,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.396,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.530,80
2	Adevalni Syse-mundo Ferreira de Azevedo	R\$ 34.344,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 9.187,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.252,00	R\$ 1.938,00	R\$ 3.720,00	R\$ 3.488,40
3	Admaro Serafim de Oliveira – EJA	R\$ 21.870,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.955,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Adilson da Silva Castro	R\$ 28.026,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 7.516,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.322,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.583,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.907,00
5	Alberto de Almeida	R\$ 34.992,00	R\$ 2.649,00	R\$ 20.600,00	R\$ 10.425,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.316,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.936,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.351,60
6	Álvaro de Castro Mattos	R\$ 35.910,00	R\$ 2.649,00	R\$ 20.600,00	R\$ 10.180,80	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.905,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.933,00
7	Alvimar Silva	R\$ 41.256,00	R\$ 2.649,00	R\$ 20.600,00	R\$ 11.851,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 40.630,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.548,00	R\$ 3.249,00	R\$ 3.720,00	R\$ 4.001,40
8	Amilton Monteiro da Silva	R\$ 24.300,00	R\$ 2.649,00	R\$ 10.500,00	R\$ 3.340,80	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.907,80	R\$ 64.743,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.416,80
9	Anacieta Schnei-der Lucas	R\$ 34.236,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 5.169,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.218,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.138,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.146,40
10	Aristóbulo Barbosa Leão	R\$ 37.476,00	R\$ 2.649,00	R\$ 20.600,00	R\$ 11.347,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.558,00	R\$ 2.679,00	R\$ 3.720,00	R\$ 3.385,80
11	Arthur da Costa e Silva	R\$ 21.222,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 6.537,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.401,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.770,20
12	Castelo Branco	R\$ 6.534,00	R\$ 2.649,00	R\$ 10.500,00	R\$ 2.289,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.910,00	R\$ 7.426,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.897,00	R\$ 1.254,00	R\$ 0,00	R\$ 2.017,80
13	Ceciliano Abel de Almeida	R\$ 38.988,00	R\$ 2.649,00	R\$ 20.600,00	R\$ 11.347,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.047,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.650,00	R\$ 41.154,00	R\$ 2.793,00	R\$ 7.440,00	R\$ 4.069,80
14	Custódia Dias de Campos	R\$ 14.148,00	R\$ 2.649,00	R\$ 10.500,00	R\$ 3.772,80	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.540,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.934,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.607,40
15	Éber Louzada Zippinotti	R\$ 36.828,00	R\$ 2.649,00	R\$ 20.600,00	R\$ 10.166,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.874,00	R\$ 0,00	R\$ 4.960,00	R\$ 3.625,20
16	Edna de Mattos Siqueira Gáudio	R\$ 40.068,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 6.796,80	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.294,00	R\$ 0,00	R\$ 1.240,00	R\$ 4.012,80
17	Eliane Rodrigues dos Santos	R\$ 46.818,00	R\$ 2.649,00	R\$ 20.600,00	R\$ 12.830,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.419,00	R\$ 0,00	R\$ 3.720,00	R\$ 2.633,40
18	Elzira Vivacqua dos Santos	R\$ 41.094,00	R\$ 2.649,00	R\$ 20.600,00	R\$ 12.067,20	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.970,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.980,00	R\$ 43.377,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.351,60
19	Experimental de Vitória UFES	R\$ 23.652,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 6.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.966,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.496,60
20	Francisco Lacerda de Aguiar	R\$ 31.158,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 9.388,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.889,00	R\$ 5.187,00	R\$ 0,00	R\$ 2.907,00
21	Helôisa Abreu Júdice de Mattos	R\$ 38.232,00	R\$ 2.649,00	R\$ 20.600,00	R\$ 11.347,20	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.356,00	R\$ 0,00	R\$ 3.720,00	R\$ 2.838,60
22	Irniã Jacinta Soares de Souza Lima	R\$ 29.268,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 9.072,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.894,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.462,40
23	Izaura Marques da Silva	R\$ 32.724,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 5.356,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.542,00	R\$ 0,00	R\$ 1.240,00	R\$ 3.055,20
24	José Aureo Monjardim	R\$ 31.212,00	R\$ 2.649,00	R\$ 10.500,00	R\$ 4.593,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.613,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.946,00	R\$ 0,00	R\$ 1.550,00	R\$ 2.644,80
25	José Lemos de Miranda	R\$ 20.844,00	R\$ 2.649,00	R\$ 10.500,00	R\$ 2.880,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.400,00	R\$ 22.002,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.006,40
26	Juscélino Kubitschek de Oliveira	R\$ 40.932,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.550,00	R\$ 5.889,60	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 100.801,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.206,00	R\$ 4.047,00	R\$ 7.440,00	R\$ 5.016,00
27	Lenir Borlot	R\$ 9.666,00	R\$ 2.649,00	R\$ 10.500,00	R\$ 2.620,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.850,00	R\$ 25.450,00	R\$ 10.203,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.188,80
28	Marechal Mascarenhas de Moraes	R\$ 38.394,00	R\$ 2.649,00	R\$ 20.600,00	R\$ 11.203,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.942,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.527,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.317,40
29	Maria José Costa Moraes	R\$ 42.768,00	R\$ 2.649,00	R\$ 20.600,00	R\$ 11.592,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 2.240,00	R\$ 29.968,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.144,00	R\$ 0,00	R\$ 4.960,00	R\$ 3.112,20
30	Maria Leonor Pereira da Silva	R\$ 19.008,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 6.134,40	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 13.110,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.064,00	R\$ 0,00	R\$ 1.240,00	R\$ 2.394,00
31	Maria Madalena de Oliveira Domingues	R\$ 21.870,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 5.832,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.085,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.001,40
32	Marieta Escobar	R\$ 24.192,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 7.459,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.580,00	R\$ 87.582,50	R\$ 20.990,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.536,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.907,00
33	Mauro Braga	R\$ 29.484,00	R\$ 2.649,00	R\$ 20.600,00	R\$ 10.152,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.122,00	R\$ 684,00	R\$ 960,00	R\$ 3.249,00
34	Moacyr Avidos	R\$ 37.368,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 5.270,40	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00	R\$ 9.478,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.444,00	R\$ 0,00	R\$ 1.240,00	R\$ 3.237,60
35	Neusa Nunes Gonçalves	R\$ 46.062,00	R\$ 2.649,00	R\$ 20.600,00	R\$ 13.507,20	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.700,00	R\$ 30.995,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.761,46	R\$ 48.621,00	R\$ 3.249,00	R\$ 3.720,00	R\$ 3.214,80
36	Octacílio Lomba	R\$ 29.160,00	R\$ 2.649,00	R\$ 10.500,00	R\$ 4.636,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.780,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.240,80
37	Olga Maria Borges	R\$ 31.914,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	Orlandina D'Almeida Lucas	R\$ 35.802,00	R\$ 2.649,00	R\$ 20.600,00	R\$ 10.756,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.791,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.078,00
39	Otto Ewald Júnior	R\$ 25.110,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 8.294,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.505,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.565,00
40	Padre Anchieta	R\$ 24.894,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 7.401,60	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 33.935,00	R\$ 95.063,74	R\$ 86.979,08	R\$ 0,00	R\$ 5.550,00	R\$ 26.277,00	R\$ 1.425,00	R\$ 3.720,00	R\$ 3.556,80
41	Padre Guido Ceotto	R\$ 25.002,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 7.027,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 23.652,40	R\$ 12.116,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.097,00	R\$ 26.391,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.325,60

42	Paulo Reglus Neves Freire	R\$ 43.740,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 6.436,80	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.170,00	R\$ 0,00	R\$ 1.364,00	R\$ 3.237,60
43	Paulo Roberto Vieira Gomes	R\$ 26.352,00	R\$ 2.649,00	R\$ 10.500,00	R\$ 4.161,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.203,51	R\$ 0,00	R\$ 8.978,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.816,00	R\$ 1.596,00	R\$ 0,00	R\$ 3.146,40
44	Prezideu Amorim	R\$ 29.376,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 9.388,80	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.008,00	R\$ 2.052,00	R\$ 1.860,00	R\$ 2.907,00
45	Professor João Bandeira	R\$ 24.408,00	R\$ 2.649,00	R\$ 10.500,00	R\$ 3.772,80	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.764,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.055,20
46	Professor Vercenilio da Silva Pascoal	R\$ 24.408,00	R\$ 2.649,00	R\$ 10.500,00	R\$ 3.312,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.764,00	R\$ 855,00	R\$ 0,00	R\$ 3.511,20
47	Professora Eunice Pereira Silveira	R\$ 38.340,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 5.184,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.718,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.800,00	R\$ 40.470,00	R\$ 0,00	R\$ 1.860,00
48	Professora Maria Stella de Novaes	R\$ 32.508,00	R\$ 2.649,00	R\$ 20.600,00	R\$ 10.094,40	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 18.665,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.314,00	R\$ 1.368,00	R\$ 3.720,00	R\$ 3.249,00
49	Professora Regina Maria Silva	R\$ 13.986,00	R\$ 2.649,00	R\$ 10.500,00	R\$ 3.744,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 35.652,69	R\$ 3.926,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.763,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.949,40
50	Rita de Cássia Oliveira	R\$ 36.882,00	R\$ 2.649,00	R\$ 20.600,00	R\$ 11.606,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.931,00	R\$ 0,00	R\$ 4.030,00	R\$ 3.283,20
51	Ronaldo Soares	R\$ 33.696,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 5.385,60	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 19.110,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.000,00	R\$ 82.334,11	R\$ 35.568,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.146,40
52	São Vicente de Paulo	R\$ 33.102,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 9.388,80	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.941,00	R\$ 0,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.214,80
53	Suzete Cuendet	R\$ 36.234,00	R\$ 2.649,00	R\$ 20.600,00	R\$ 10.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.005,04	R\$ 38.247,00	R\$ 1.311,00	R\$ 7.440,00	R\$ 3.522,60
54	Tancredo de Almeida Neves	R\$ 35.964,00	R\$ 2.649,00	R\$ 20.600,00	R\$ 10.555,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 97.910,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.962,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.078,00
55	Zilda Andrade	R\$ 20.358,00	R\$ 2.649,00	R\$ 16.500,00	R\$ 6.451,20	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.489,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.812,60
Total		R\$ 1.679.292,00	R\$ 145.695,00	R\$ 915.350,00	R\$ 407.923,20	R\$ 17.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 41.400,00	R\$ 361.825,86	R\$ 596.048,26	R\$ 421.627,30	R\$ 118.850,00	R\$ 176.027,61	R\$ 1.715.814,00	R\$ 33.687,00	R\$ 81.684,00	R\$ 162.324,60

ANEXO II

	Conselho de Escola do CMEI	CUSTEIO 3 meses	ASSESSORIA CONTÁBIL	BIBLIOTECA	LINK SD-1	CARTÓRIO	COMPLEMENTAÇÃO	BOMBEIROS	PEQUENOS REPAROS	VIDEOMONITORAMENTO	CAPITAL	ALIMENTAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO	PÓ DE CA-FÉ/AÇÚCAR
1	Aécio Bispo dos Santos	R\$ 13.500,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.545,00	R\$ 14.250,00	R\$ 0,00	R\$ 2.052,00
2	Álvaro Fernandes Lima	R\$ 31.428,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.958,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.174,00	R\$ 0,00	R\$ 3.967,20
3	Ana Maria Chaves Colares	R\$ 33.426,00	R\$ 2.649,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.088,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.118,00	R\$ 35.283,00	R\$ 0,00	R\$ 3.283,20
4	Anísio Spínola Teixeira	R\$ 30.456,00	R\$ 2.649,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.148,00	R\$ 0,00	R\$ 2.838,60
5	Carlita Corrêa Pereira	R\$ 15.876,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.540,00	R\$ 16.758,00	R\$ 0,00	R\$ 2.553,60
6	Carlos Alberto Martinelli de Souza	R\$ 29.916,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.826,25	R\$ 82.084,45	R\$ 31.578,00	R\$ 0,00	R\$ 4.104,00
7	Cecília Meireles	R\$ 18.522,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.446,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.020,00	R\$ 19.551,00	R\$ 0,00	R\$ 2.359,80
8	D. João Batista da Motta e Albuquerque	R\$ 14.796,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.190,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 15.618,00	R\$ 0,00	R\$ 2.325,60
9	Darcy Castello de Mendonça	R\$ 22.896,00	R\$ 2.649,00	R\$ 13.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.168,00	R\$ 0,00	R\$ 3.146,40
10	Darcy Vargas	R\$ 31.428,00	R\$ 2.649,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.174,00	R\$ 0,00	R\$ 3.522,60
11	Dr. Denizart Santos	R\$ 16.092,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.880,00	R\$ 59.078,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.986,00	R\$ 0,00	R\$ 2.644,80
12	Dr. Pedro Feu Rosa	R\$ 28.566,00	R\$ 2.649,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.153,00	R\$ 0,00	R\$ 2.770,20
13	Dr. Thomaz Tommasi	R\$ 18.738,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.779,00	R\$ 0,00	R\$ 3.009,60
14	Eldina Maria Soares Braga	R\$ 29.160,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.796,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.780,00	R\$ 0,00	R\$ 3.511,20
15	Ernestina Pessoa	R\$ 11.934,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.169,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.597,00	R\$ 0,00	R\$ 2.872,80
16	Geisla da Cruz Militão	R\$ 31.536,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.288,00	R\$ 0,00	R\$ 2.644,80
17	Georgina da Trindade Faria	R\$ 31.590,00	R\$ 2.649,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.345,00	R\$ 0,00	R\$ 3.146,40
18	Gilda de Athayde Ramos	R\$ 25.272,00	R\$ 2.649,00	R\$ 13.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.676,00	R\$ 0,00	R\$ 3.112,20
19	Jacy Alves Fraga	R\$ 31.752,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.156,00	R\$ 11.501,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.100,00	R\$ 33.516,00	R\$ 0,00	R\$ 2.462,40
20	Jacyntha Ferreira de Souza Simões	R\$ 19.332,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.406,00	R\$ 0,00	R\$ 3.192,00

21	João Pedro de Aguiar	R\$ 29.160,00	R\$ 2.649,00	R\$ 13.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 9.220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.780,00	R\$ 0,00	R\$ 3.488,40
22	Laurentina Mendonça Corrêa	R\$ 11.556,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.198,00	R\$ 0,00	R\$ 3.043,80
23	Lidia Rocha Feitosa	R\$ 12.150,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.029,00	R\$ 12.825,00	R\$ 0,00	R\$ 2.325,60
24	Lizandre Ignês Carpanedo do Carmo	R\$ 13.014,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.289,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.737,00	R\$ 0,00	R\$ 2.017,80
25	Luiz Carlos Grecco	R\$ 5.832,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.910,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.156,00	R\$ 0,00	R\$ 1.322,40
26	Luiza Pereira Muniz Corrêa	R\$ 18.684,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.722,00	R\$ 0,00	R\$ 2.462,40
27	Magnólia Dias Miranda Cunha	R\$ 26.028,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.639,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.474,00	R\$ 0,00	R\$ 3.146,40
28	Maria Goretti Coutinho Cosme	R\$ 19.440,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.703,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.520,00	R\$ 0,00	R\$ 2.690,40
29	Maria Nazareth Meneguelli	R\$ 29.052,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 40.294,33	R\$ 0,00	R\$ 35.024,00	R\$ 30.666,00	R\$ 0,00	R\$ 3.511,20
30	Mariene Orlando Simonetti	R\$ 14.472,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.170,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.276,00	R\$ 7.004,69	R\$ 2.667,60
31	Menino Jesus	R\$ 10.800,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.400,00	R\$ 0,00	R\$ 1.869,60
32	Neicy da Silva Braga	R\$ 19.008,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.064,00	R\$ 0,00	R\$ 2.086,20
33	Ocarilina Nunes Andrade	R\$ 16.200,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.607,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.100,00	R\$ 0,00	R\$ 3.488,40
34	Odila Simões	R\$ 22.734,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.997,00	R\$ 0,00	R\$ 2.872,80
35	Padre Giovanni Bartesaghi	R\$ 22.464,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.712,00	R\$ 0,00	R\$ 3.283,20
36	Professora Cida Barreto	R\$ 23.976,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 8.580,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.905,89	R\$ 25.308,00	R\$ 0,00	R\$ 3.283,20
37	Reinaldo Ridolfi	R\$ 18.738,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.779,00	R\$ 0,00	R\$ 2.496,60
38	Robson José Nassur Peixoto	R\$ 9.504,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.032,00	R\$ 0,00	R\$ 1.368,00
39	Rubem Braga	R\$ 15.444,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.245,00	R\$ 35.994,82	R\$ 16.302,00	R\$ 0,00	R\$ 2.359,80
40	Rubens Duarte de Albuquerque	R\$ 25.002,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.391,00	R\$ 0,00	R\$ 2.736,00
41	Rubens José Vervloet Gomes	R\$ 36.720,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 17.450,00	R\$ 7.534,00	R\$ 77.088,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.760,00	R\$ 0,00	R\$ 4.560,00
42	Sebastião Perovano	R\$ 20.952,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.420,89	R\$ 22.116,00	R\$ 0,00	R\$ 3.192,00
43	Silvanete da Silva Rosa Rocha	R\$ 25.920,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.544,00	R\$ 64.438,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.360,00	R\$ 0,00	R\$ 3.100,80
44	Sinclair Phillips	R\$ 13.932,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.660,00	R\$ 0,00	R\$ 3.590,00	R\$ 14.706,00	R\$ 0,00	R\$ 2.257,20
45	Sophia Musengny Loureiro	R\$ 28.134,00	R\$ 2.649,00	R\$ 13.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 34.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.697,00	R\$ 0,00	R\$ 4.172,40
46	Terezinha Vasconcellos Salvador	R\$ 20.142,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.309,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.261,00	R\$ 0,00	R\$ 2.770,20
47	Valdivia da Penha Antunes Rodrigues	R\$ 19.008,00	R\$ 2.649,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.003,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.064,00	R\$ 0,00	R\$ 2.872,80
48	Yolanda Lucas da Silva	R\$ 26.514,00	R\$ 2.649,00	R\$ 13.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.001,28	R\$ 0,00	R\$ 71.240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.987,00	R\$ 0,00	R\$ 3.556,80
49	Zélia Viana de Aguiar	R\$ 25.056,00	R\$ 2.649,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.349,00	R\$ 5.807,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.448,00	R\$ 0,00	R\$ 3.249,00
50	Zenaida Genoveva Marcarini Cavalcanti	R\$ 28.350,00	R\$ 2.649,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 4.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.925,00	R\$ 0,00	R\$ 3.420,00
51	Zilmir Alves de Melo	R\$ 20.520,00	R\$ 2.649,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.898,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.660,00	R\$ 0,00	R\$ 2.736,00
Total		R\$ 1.114.722,00	R\$ 135.099,00	R\$ 454.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 23.400,00	R\$ 214.220,22	R\$ 85.868,10	R\$ 813.313,93	R\$ 68.071,25	R\$ 341.372,05	R\$ 1.176.651,00	R\$ 7.004,69	R\$ 147.926,40

EDUCAÇÃO

educação



PREFEITURA DE
VITÓRIA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 036**

A Secretária Municipal de Educação de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de agosto de 2026
Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ/CPF CREDOR	VALOR A CANCELAR
5271/2025	01.707.536/0001-04	R\$ 364,88
5272/2025	01.707.536/0001-04	R\$ 900,27
5273/2025	01.707.536/0001-04	R\$ 2.193,42
3913/2025	06.114.403/0001-48	R\$ 179,07
2235/2025	32.876.004/0001-24	R\$ 15.717,19
2236/2025	32.876.004/0001-24	R\$ 83.017,10
2269/2025	32.876.004/0001-24	R\$ 66.000,00
2268/2025	36.398.493/0001-07	R\$ 1.832,56

Vitória, 14 de agosto de 2026
Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CONJUNTA Nº 008**

O Secretário da Controladoria Geral do Município e o Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, buscando orientar os agentes públicos da PMV durante o período eleitoral,

R E S O L V E

Art. 1º. Instituir o Manual de Orientação aos Agentes Públicos para o Período Eleitoral- 6ª edição – Versão 2 (Eleições 2026). Parágrafo único. O Manual tem o objetivo de orientar os agentes públicos municipais de Vitória, da Administração Direta e Indireta, quanto às principais normas e condutas a serem seguidas durante o período eleitoral.

Art. 2º. O Manual de Orientação aos Agentes Públicos para o Período Eleitoral – 6ª edição - Versão 2 (Eleições 2026) encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/docoficial>.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria Conjunta CGM/PGM nº 005/2026 de 06 de julho de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de agosto 2026.
Denis Penedo Prates
Secretário da Controladoria Geral do Município
Tarek Moysés Moussallem
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Licitações e Contratos

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **198/2026**. Processo nº: 5997447/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0132. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ 63.712.077/0001-04, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO "GABRIELA ROCHA" NO EVENTO "CELEBRA VITÓRIA", no valor Global de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Edu Henning (Eduardo Henning Louzada) - Secretário Municipal de Cultura. Vitória, 11 de agosto de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Resumo de instrumento de ratificação nº **131/2026**. Processo nº: 4220500/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0500002.10.0004. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica PITUCA FESTAS LTDA, CNPJ 33.893.724/0001-60, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS EDUCATIVAS - PROJETO "SEMEANDO A CIDADANIA FINANCEIRA", no valor Global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), com base no Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Marcello Pinto Rodrigues - Subsecretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho. Vitória, 17 de julho de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 296/2026**. Processo Administrativo nº 4220500/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 131/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0500002.10.0004. Contratada: PITUCA FESTAS LTDA., CNPJ nº 33.893.724/0001-60. Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica para realizar apresentações teatrais com temáticas de consumo responsável, consciente e sustentável para os alunos do ensino fundamental I das Escolas Municipais. Valor do Contrato: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/21786593000133/2026/11>. Data de assinatura: 07/08/2026. Dotação Orçamentária: 17.02.14.422.0011.2060 - Natureza da Despesa: 3.3.90.93.22 - Fontes do Recurso: 1.759.0010.0000 e/ou 2.759.0010.0000 - Origem do Recurso: Próprio. Nota de Empenho: 39-000. Parecer Técnico (CGM): 609/2026, constante dos autos. Gestor: Breno Panetto Moraes - Matrícula 604877. Fiscal: Harnon Gomes Mazioli - Matrícula 644606. Marcello Pinto Rodrigues - Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9912715627/2025**. Processos Administrativos: 6774859/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 173/2025. ID CIDADES: 2025.077E0600014.10.0005. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 27.142.058/0015-21. Objeto do Contrato: a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Objeto do aditivo: a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 01 (um) ano. Valor do Aditivo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: de 02/09/2026 até 01/09/2027. Data de assinatura: 03/08/2026. Dotação Orçamentária: 44.01.0006.122.0025.2129, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 462-000. Parecer Jurídico (PGM): 1179/2026, constante dos autos.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Vitória torna público que realizará, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 095/2026** - Processo nº: 6220337/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SALVAMENTO (ÓCULOS DE PROTEÇÃO, POCKET MASK E LIFE BELT - FLUTUADOR). Entrega das propostas 21/08/2026 a 26/08/2026 (até 08:00). Sessão de disputa: 26/08/2026 (08:30). O edital estará disponível nos sites: pncp.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (27) 3317-4709. Izabela Endlich Leite Lozer - Membro da Equipe de Apoio. Vitória, 9 de junho de 2026.

**CENTRAL DE SERVIÇOS
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 06 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2021**. Processos Administrativos: 3096031/2018 (Licitação) - 4196440/2021 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 15/2020 - Ata de Registro de Preços nº 222/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0600022.02.0007. Contratada: ARAÚJO RENTACAR LTDA, CNPJ nº 07.134.140/0001-00. Objeto do Contrato: prestação de serviços de locações de veículos sem motorista. Objeto do Aditivo: 1.1. Prorrogação **EXCEPCIONAL** do Prazo de Vigência do Contrato pelo período de 90 (noventa) dias. 1.2. Conceder reajuste de 3,81250% (Três, vírgula, oito, um, dois, cinco, zero, por cento) sobre o valor unitário mensal atualizado do contrato, a contar de 17/03/2026, referente ao índice IPCA/IBGE do período de 03/2025 a 02/2026, de acordo com a 30ª Cláusula do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2020, conforme Tabela "A" do anexo I. Valor do Aditivo: R\$ 88.283,14 (oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e três reais e quatorze centavos). Vigência: de 19/08/2026 a 16/11/2026. Data de Assinatura: 18/08/2026. Dotação Orçamentária: 47.01.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14 - Fontes do Recurso: 1.500.0000.0000 e/ou 2.500.0000.0000. Nota de Empenho: 560-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 1206/2026 e 802/2026, constante dos autos.



Convênios

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VITÓRIA (FIA)**

Resumo do Termo de Fomento nº 25/2026 em atendimento ao artigo 70, inciso II do Decreto Municipal nº 17.340/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022. Prorrogação "De Ofício" Termo de Fomento nº: 25/2026. Processo nº: 789047/2025. Conveniente: **APABB - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE**. Verificado o atraso na liberação dos recursos, cujo repasse a OSC **APABB - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE** foi realizado em 18/06/2026, e considerando que a execução inicia no primeiro dia útil posterior ao recebimento de recursos, considera-se o referido instrumento prorrogado "de ofício" para ajuste de prazo. Sendo assim, a vigência do período de execução é ajustada para 12 (doze) meses, de 19/06/2026 a 19/07/2027. Em decorrência da prorrogação de ofício, ficam automaticamente ajustadas as datas de apresentação das prestações de contas parciais e final, conforme previsto no item 6 do Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento nº 25/2026.

Vitória, 17 de agosto de 2026
Carla Mognato Scardua Shalders
Secretária Municipal de Assistência Social



III SEMINÁRIO

Agosto Dourado

**Amamentação para um
começo de vida sustentável:
fortaleça o que funciona**

Data: 26/08/2026
Horário: 8h às 12h
Local: Auditório da PMV

Participe deste momento de **troca, aprendizado e fortalecimento das práticas** que fazem a diferença na promoção, proteção e no apoio ao **aleitamento materno**.

Secretaria de Saúde



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Resoluções**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA
RESOLUÇÃO Nº 004/2026****Dispõe sobre Isenção de IPTU.**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vitória – COMDEMA, no uso de sua atribuição legal conferida pelo Art. 12, incisos XIV da Lei Municipal nº 4.438/97, em sua 497ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2026, após apreciação do Processo Administrativo nº 3724340/2026, sendo interessado Solange Maria Nunes Siqueira;

R E S O L V E:

Art. 1º. Deliberar pelo CONHECIMENTO do pedido administrativo, e AUTORIZAR a isenção de IPTU no imóvel de inscrição imobiliária nº 07.01.224.1282.001, nos exatos termos do parecer aprovado pelo Plenário do COMDEMA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de agosto de 2026

André Co Silva

Presidente do COMDEMA em exercício

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA
RESOLUÇÃO Nº 005/2026****Dispõe sobre Ajuste de Zoneamento.**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vitória – COMDEMA, no uso de sua atribuição legal conferida pelo Art. 12, incisos XIV da Lei Municipal nº 4.438/97, em sua 497ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de julho de 2026, após apreciação do Processo Administrativo nº 11794904/2025, sendo requerente Raphael Castiglioni de Araújo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Deliberar pelo CONHECIMENTO do pedido administrativo, e AUTORIZAR o ajuste de zoneamento, nos exatos termos do parecer aprovado pelo Plenário do COMDEMA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de agosto de 2026

André Co Silva

Presidente do COMDEMA em exercício

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA
RESOLUÇÃO Nº 006/2026****Dispõe sobre Ampliação de Licença Municipal de Instalação.**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vitória – COMDEMA, no uso de sua atribuição legal conferida pelo Art. 12, incisos XIV da Lei Municipal nº 4.438/97, em sua 498ª Reunião Extraordinária, realizada em 07 de agosto de 2026, após apreciação do Processo Administrativo nº 5080696/2026, sendo requerente CONSÓRCIO CONTRACTOR - TRANSMAR;

R E S O L V E:

Art. 1º. Deliberar pelo CONHECIMENTO do pedido administrativo, e APROVAR a ampliação da Licença Municipal de Instalação das obras de reurbanização da Orla Noroeste, fase 1B, nos exatos termos do parecer aprovado pelo Plenário do COMDEMA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de agosto de 2026

André Co Silva

Presidente do COMDEMA em exercício

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PENALIDADE Nº 028/2026**

O Município de Vitória, considerando o que restou comprovado no Processo Administrativo nº 1557574/2026, TORNA PÚBLICA a aplicação da sanção de MULTA no montante de R\$ 50,82 (cinquenta reais e oitenta e dois centavos), à empresa LAGUNA ESPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22. Todos os recursos cabíveis na instância administrativa foram esgotados. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Controladoria Geral do Município. Contato pelo e-mail cgm.gitpc@vitoria.es.gov.br.

Vitória, 18 de agosto de 2026

Raphael Bourguignon Betzel

Coordenador de Integridade

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PENALIDADE Nº 029/2026**

O Município de Vitória, considerando o que restou comprovado no Processo Administrativo nº 7479937/2025, TORNA PÚBLICA a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA à empresa ATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.201.230/0001-44. Todos os recursos cabíveis na instância administrativa foram esgotados. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Controladoria Geral do Município. Contato pelo e-mail cgm.gitpc@vitoria.es.gov.br.

Vitória, 18 de agosto de 2026

Raphael Bourguignon Betzel

Coordenador de Integridade

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PENALIDADE Nº 030/2026**

O Município de Vitória, considerando o que restou comprovado no Processo Administrativo nº 1292018/2026, TORNA PÚBLICA a aplicação da sanção de MULTA no montante de R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais), à empresa NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.236.167/0001-51. Todos os recursos cabíveis na instância administrativa foram esgotados. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Controladoria Geral do Município. Contato pelo e-mail cgm.gitpc@vitoria.es.gov.br.

Vitória, 18 de agosto de 2026

Raphael Bourguignon Betzel

Coordenador de Integridade

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 114/2026 – 2ª CJ

PROCESSO Nº: 5753111/2026

RECURSANTE: RAMIRO DALL ORTO RAMOS

RECORRIDA: DECISÃO Nº 055/2026 – 1ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **5753111/2026**, que recorre contra a Decisão nº 055/2026 – 1ª JJ, que indeferiu o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 6006/2026, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 7137753. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 055/2026 – 1ª JJ, indeferindo o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 6006/2026, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 7137753, permanecendo o valor apurado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com fundamento no art. 148 do Código Tributário Nacional; na diretriz do Tema Repetitivo nº 1.113 do STJ; no art. 10 da Lei Municipal nº 3.571/1989 (com alterações da Lei nº 9.891/2022); nos arts. 12, §1º, e 23 do Decreto Municipal nº 12.882/2006; no art. 21, III, da Lei Municipal nº 4.476/1997; e no art. 2º, II e V, da Portaria SEMFA nº 027/2020. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, considerando o esgotamento da fase recursal no âmbito do contencioso administrativo tributário municipal, nos termos da Lei nº 7.888/2010, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 11 de agosto de 2026

Eduardo Casseb Lois - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 115/2026 – 2ª CJ

PROCESSO Nº: 34277/2026 e 5322128/2026

RECURSANTE: PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO – 2ª JJ E PRM INCORPORAÇÕES LTDA.

REQUERENTE: PRM INCORPORAÇÕES LTDA.

RECORRIDA: DECISÃO Nº 049/2026 – 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **34277/2026 e 5322128/2026**, que remete de ofício a Presidente da Segunda Junta de Julgamento – 2ª JJ e recorre PRM Incorporações Ltda., respectivamente, em razão da Decisão nº 049/2026 – 2ª JJ haver deferido parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 5715/2025, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 7724535. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício e do recurso voluntário e negar-lhes provimento, para manter a Decisão nº 049/2026 – 2ª JJ, deferindo parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 5715/2025, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 7724535, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 322.348,00 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais), com fundamento no art. 148 do Código Tributário Nacional; no art. 10 da Lei Municipal nº 3.571/1989 (com alterações da Lei nº 9.891/2022); nos arts. 12, §1º, e 23 do Decreto Municipal nº 12.882/2006; no art. 21, III, da Lei Municipal nº 4.476/1997; e no art. 2º, II e V, da Portaria SEMFA nº 027/2020. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, considerando o esgotamento da fase recursal no âmbito do contencioso administrativo tributário municipal, nos termos da Lei nº 7.888/2010, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 11 de agosto de 2026

Nilton Basílio Teixeira - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Decretos

DECRETO Nº 27.152**Designa membros para compor o Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU.**

A Prefeita Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes no Processo nº 6699474/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os representantes das entidades, abaixo discriminadas, com mandato de 03 anos a partir da data de publicação deste Decreto, para comporem o Conselho Municipal de Política Urbana:

Pela Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

Titular: Túllio Ponzi Netto

Suplente: Rodrigo de Carvalho

Pela Secretaria de Meio Ambiente

Titular: Anderson dos Santos Barbosa

Suplente: Richard Campos Tanure

Pela Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Titular: Alex Mariano

Suplente: Rosane Giuberti

Pela Secretaria de Obras

Titular: Apasra Sipolati Mendes

Suplente: Joana Rievers Borges de Andrade

Pela Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória

Titular: José Augusto Guilherme de Barros

Suplente: Bárbara Ohanna Moreira

Pela Secretaria de Fazenda e pela Secretaria de Cultura

Titular: Miguel Morandi Santos

Suplente: Thiago Pereira da Conceição

Pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria de Gestão e Planejamento

Titular: Angela Monteiro Considera

Suplente: Herculano Clemente da Silva

Pela Câmara Municipal de Vitória

Titular: Ludyanderson Binah Rodrigues Gonçalves

Suplente: Finéias da Rocha Silva

Pelo Instituto Jones dos Santos Neves

Titular: Cynthia Lopes Pessoa de Miranda

Suplente: Isabella Batalha Muniz Barbosa

Pelas Entidades Profissionais de Planejamento Urbano

Titular: Diego Batista Chagas

Suplente: André Lima Ferreira

Suplente: Viviane Lima Pimentel

Suplente: Gregório Garcia Repsold

Pelas Entidades Profissionais de Infraestrutura Urbana

Titular: Marlos Soares de Paula

Suplente: Yuri Brito Ramos Sales

Pelas Entidades, ONG'S ou OSCIP'S de Mobilidade Urbana/Patrimônio Histórico e Paisagem

Titular: Melina Santos Marques

Pelas Entidades Empresariais do Mercado Imobiliário e Construção Civil

Titular: Breno Monteiro Peixoto

Suplente: Rodrigo Scardua Gimenes

Suplente: Juarez Gustavo Pascoal Soares

Suplente: Vitor Araujo Grasselli

Pelas Entidades Empresariais do Comercio

Titular: Renzo Nogueira

Suplente: José Carlos Bergamin

Pelas Entidades Empresariais da Indústria

Titular: Aristóteles Passos Neto

Suplente: Rodrigo Scardua Gimenes

Pelas Universidades

Titular: João Lemos Cordeiro Sayd

Suplente: Cristina Engel de Alvarez

Pela Região Administrativa 1

Titular: Wallace Bonicenha

Suplente: David Diogo Haddad

Pela Região Administrativa 2

Titular: Jurandir Pereira da Silva

Suplente: Elismar Apolinário da Costa

Pela Região Administrativa 3

Titular: Rafael Meneguete

Suplente: Wagner Oliveira Garcia

Pela Região Administrativa 4

Titular: Ronaldo Elisio dos Santos

Pela Região Administrativa 5

Titular: Victor Baião Tavares

Suplente: Ruy Dias de Souza

Pela Região Administrativa 6

Titular: Héliida Regina Loreto Rangel

Suplente: Elza Costa

Pela Região Administrativa 7

Titular: Helryd Oliveira Brandemburg

Pela Região Administrativa 8

Titular: Jailson Miranda

Suplente: Aloisio José Muruce

Pela Região Administrativa 9

Titular: Orlindo Tonini Filho

Suplente: Kátia de Oliveira Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.154

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Andressa Duarte da Silva, matrícula 557227, lotado na Secretaria de Educação, do cargo de Assistente de Educação Infantil, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 28.07.2026, conforme informações constantes do processo nº 6466822/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.155

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Carlos Alberto Dias Neves Junior do cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Central de Serviços, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 01.07.2026, conforme informações constantes do processo nº 5630135/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.156

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Amanda Viana de Souza, matrícula 644635, lotado na Controladoria Geral do Município, do cargo de Auditor de Controle Interno, Atuação: Ciências Contábeis, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 10.08.2026, conforme informações constantes do processo nº 6558172/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de agosto de 2026

Cristhine Samorini

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.157

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Esther Knaak Scarabelli, matrícula 633808, lotado na Secretaria de Saúde, do cargo de Médico, Atuação: Ortopedista, Quadro Estatutário, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 01.07.2026, conforme informações constantes do processo nº 6179570/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.158

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear Julio Cesar Paulino para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Cultura, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.159

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear Higor Vieira para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Secretaria de Cultura, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.160

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear Ingrid Gonçalves da Silva para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, na Secretaria de Cultura, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.161

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera José André Peres da Penha do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Central de Serviços, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 21.08.2026.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.162

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear José André Peres da Penha para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, na Central de Serviços, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.163

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Giovanni Sousa Tavares da função gratificada de Diretor de EMEF "Orlandina D'Almeida Lucas", FG-T, na Secretaria de Educação, na forma do Art. 60, §1º, inciso I, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.164

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear Daniella Lemke Bezerra para exercer a função gratificada de Diretor de EMEF "Orlandina D'Almeida Lucas", FG-T, na Secretaria de Educação, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de agosto de 2026
Cristhine Samorini
Prefeita Municipal



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****Licitações e Contratos****AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, em atendimento ao que dispõe o caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a ordenadora de despesa ratifica e concluiu pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na prestação de serviço referente à contratação de inscrição(s) para participação de servidor(es) do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV em curso/evento de capacitação de Contabilidade Aplicada ao RPPS. Processo: 604/2026 Contratada: **ABCPREV EDUCACIONAL LTDA. CNPJ: 49.723.791/0001-77** Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.40 - Serviço de Seleção e Treinamento. Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154 Justificativa: A presente contratação tem por objetivo viabilizar a participação de servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV no curso "Contabilidade Aplicada ao RPPS", promovido pela ABCPREV Educacional com apoio da Acip, capacitação voltada ao aprimoramento dos conhecimentos e das competências necessários ao adequado desempenho das atividades relacionadas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, proporcionando atualização quanto à legislação, aos procedimentos e às boas práticas aplicáveis à atuação dos servidores. Termo de Designação de Gestor/Fiscal: nº 41/2026 - art. 117 da lei nº 14.133/2021 Identificador Contratação TCEES: 2026.077E0800001.10.0012. Vitória/ES, 19 de agosto de 2026. Tatiana Prezotti Morelli - Presidente do IPAMV.

**CAMPANHA
NACIONAL DE
MULTIVACINAÇÃO****Atualização da caderneta
de vacinação de **crianças
e adolescentes menores
de 15 anos.******3 de agosto a
1º de setembro
de 2026****Em todas as
Unidades de Saúde.****PREFEITURA DE
VITÓRIA**

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA



PREFEITA MUNICIPAL
**CRISTHINE
SAMORINI**



SECRETARIADO MUNICIPAL



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo - *em exercício*



TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral



JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação



EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura



MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde



ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente



RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esporte e Lazer



CARLA MOGNATO SCARDUA SHALDERS
Secretária de Assistência Social



REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda



AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Secretário de Gestão e Planejamento



TULLIO PONZI NETTO
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação



DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho



GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário da Obras



ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana



LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória



TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória



OUVIDORIA
156



VITORIAONLINE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA
Equipe de Diagramação